



Câmara Municipal de Pompéia
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo N°

Data 22/01/09

Projeto de

Lei nº 06/2009

Autor

Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto

Inclui o Parágrafo Único ao Artigo 24 da
Lei nº 2.053, de 09 de Outubro de 2003 -
Plano de Carreira e Remuneração do Magistério
Público Municipal de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

| | | | |
|--|--|--|--|
| À comissão de Justiça e Redação. Em / / | | | |
| Diretor de Secretaria | | | |
| | | | |
| | | | |

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, 23/01/2009

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, / /

Presidente

Presidente

Autógrafo N° 04/2009

Lei N° 2.254

de 28/01/2009

Observações:

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, 29/01/2009

PROJETO DE LEI Nº ...06.../2009.

Presidente da Câmara

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 24 DA LEI Nº 2.053 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE POMPÉIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 24 da Lei nº 2.053 de 09 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 24 – Os ocupantes de empregos das classes de suporte pedagógico terão uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais destinadas ao cumprimento de suas atividades específicas.

Parágrafo único – Os ocupantes do emprego de assessor técnico pedagógico terão jornada de 20 horas semanais, destinadas ao cumprimento de suas atividades

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 20 DE JANEIRO DE 2009

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
PROT. N° 29 950

Director da Secretaria



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompeia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissões de JUSTIÇA e FINANÇAS

Parecer em Conjunto

Projeto de Lei nº 6/2009

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Inclui o Parágrafo Único ao Artigo 24, da Lei nº 2.053 de 09 de outubro de 2003 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE POMPÉIA.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei, segundo justificativa do autor, visa mudanças imprescindíveis para o bom andamento e atendimento do serviço público.

Analizado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor.

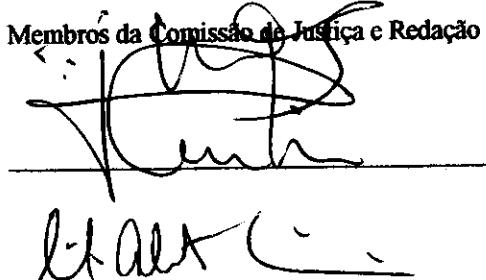
O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 23 de janeiro de 2009.

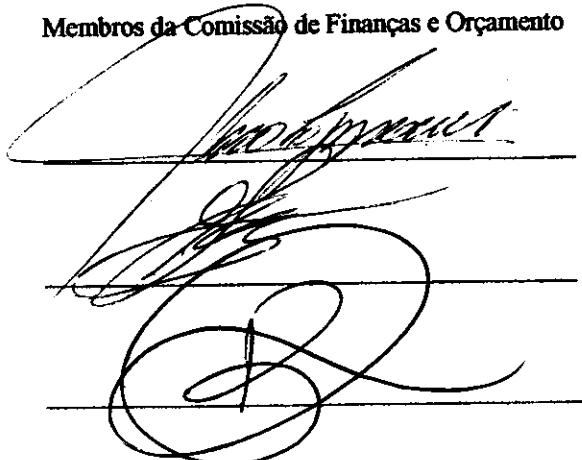
Luiz Fernando Vidrich Pazin

Relator

Membros da Comissão de Justiça e Redação


Luiz Fernando Vidrich Pazin

Membros da Comissão de Finanças e Orçamento


Members of the Finance and Budget Commission